



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 28/03/2023
Presidente C.M.IGA

Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Igarassu, 28/03/2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.496/2023

A SANÇÃO
Em 10/05/2023
A) Presidente C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 04/05/2023
Presidente da C.M.IGA

EMENTA: dispõe sobre a criação, bem como a implantação de acesso à alfabetização por meio do sistema de leitura em braile nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município de Igarassu.



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 09/05/2023
Presidente da C.M.IGA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, responsável em criar e implantar à alfabetização por meio do sistema de leitura em braile nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município de Igarassu.

Art. 2º. O Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, fará periodicamente seleção simplificada para implantação de profissionais especializados na área "braile".

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de disponibilizar a cada instituição de ensino, de acordo com o seu quantitativo escolar e necessidade, pelo menos 3 (três) profissionais em cada escola.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela capacitação dos profissionais em braile, que deverá ser realizada pelo menos uma vez no ano, preferencialmente no período de férias escolares.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 27 de março 2023.


Érica Maria Uchôa Pessoa Cavalcanti Ferreira
Vereadora CMIG